



DOCUMENTO OFICIAL

Termo de uso e condições de participação

Programa M6M – Mestrado em 6 Meses

Valois Projetos de Inovação Ltda · CNPJ 48.979.706/0001-73

Rua Dr. José Rufino Bezerra, 312, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55.612-410

contato@scisol.com.br · +55 81 97313-1108 · scisol.com.br

Versão de junho de 2026

VALOIS PROJETOS DE INOVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.979.706/0001-73, doravante denominada “SCISOL”, disponibiliza aos usuários o presente Termo de Uso e Condições de Participação, que regula o acesso e a utilização do Programa M6M – Mestrado em 6 Meses.

A SCISOL está sediada na Rua Dr. José Rufino Bezerra, 312, Vitória de Santo Antão/PE, CEP 55.612-410. Os canais oficiais de atendimento são o e-mail contato@scisol.com.br, o telefone +55 81 97313-1108 e o site scisol.com.br.

Ao realizar sua inscrição, efetuar o pagamento ou acessar qualquer conteúdo, ferramenta, plataforma ou atividade vinculada ao Programa M6M, o participante declara ter lido, compreendido e aceitado integralmente as disposições deste Termo.

O Programa M6M consiste em um serviço educacional privado de acompanhamento acadêmico, orientação metodológica, planejamento de pesquisa e suporte estratégico ao desenvolvimento da dissertação de mestrado, estruturado a partir de metodologia própria desenvolvida pela SCISOL.

O Programa possui natureza de obrigação de meio, comprometendo-se a SCISOL a disponibilizar metodologia, ferramentas, materiais, acompanhamento e suporte técnico-acadêmico compatíveis com sua proposta pedagógica, sem garantir aprovação em disciplinas, qualificação, defesa, obtenção do título de mestre, publicação científica, aceitação de trabalhos acadêmicos ou qualquer outro resultado que dependa de fatores externos à sua atuação.

A participação no Programa não substitui as atividades acadêmicas desenvolvidas junto à instituição de ensino do participante, tampouco interfere na autonomia de orientadores, bancas examinadoras, programas de pós-graduação ou órgãos acadêmicos responsáveis pela avaliação da pesquisa.

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES E NATUREZA DO PROGRAMA

Para fins deste Termo, aplicam-se as seguintes definições:

- I – PROGRAMA M6M: programa de acompanhamento acadêmico estruturado pela SCISOL para apoio ao desenvolvimento da dissertação de mestrado, composto por metodologia própria, materiais de apoio, sessões individuais, sessões coletivas, ferramentas de planejamento e monitoramento de progresso;
- II – ALUNO ou PARTICIPANTE: pessoa física regularmente inscrita no Programa M6M;
- III – PLATAFORMA: ambiente virtual utilizado para disponibilização dos conteúdos, materiais, gravações, formulários, templates e demais recursos do Programa;
- IV – CRM ACADÊMICO: sistema utilizado pela SCISOL para registro de atividades, entregas, interações, presenças, acompanhamentos e evolução do participante ao longo do Programa;
- V – ENTREGÁVEIS: documentos, formulários, atividades, templates, relatórios ou demais materiais cuja elaboração ou preenchimento seja solicitado ao participante durante a execução do Programa;
- VI – SESSÕES INDIVIDUAIS: encontros realizados entre o participante e representantes da SCISOL para orientação, acompanhamento e monitoramento do desenvolvimento acadêmico;

VII – SESSÕES COLETIVAS: encontros, lives, sessões de acompanhamento em grupo, oficinas ou eventos realizados pela SCISOL para fins de orientação, capacitação ou acompanhamento dos participantes;

VIII – PRAZO BASE: período inicialmente planejado para execução da metodologia do Programa;

IX – PRAZO MÁXIMO DE ACOMPANHAMENTO: período máximo de suporte previsto contratualmente pela SCISOL;

X – TRILHA CONTRATADA: conjunto de módulos, etapas, sessões e atividades previsto para a modalidade do Programa adquirida pelo participante, conforme a oferta comercial vigente na data da contratação.

§ 1º. O Programa M6M possui caráter exclusivamente educacional, consultivo e metodológico, não constituindo serviço de elaboração de dissertações, redação acadêmica por terceiros, ghostwriting, intermediação de aprovação acadêmica ou qualquer atividade incompatível com os princípios da ética científica e da integridade acadêmica.

§ 2º. Todo o conteúdo intelectual produzido pelo participante durante sua participação no Programa permanece sob sua exclusiva autoria e responsabilidade.

§ 3º. A SCISOL não possui qualquer vínculo institucional com universidades, programas de pós-graduação, orientadores, bancas examinadoras ou órgãos acadêmicos responsáveis pela avaliação do participante.

§ 4º. O sucesso acadêmico do participante depende de múltiplos fatores externos ao controle da SCISOL, incluindo dedicação individual, qualidade da pesquisa, exigências institucionais, disponibilidade do orientador, critérios da banca examinadora, cumprimento de regulamentos internos e demais requisitos acadêmicos aplicáveis.

§ 5º. Nenhuma disposição deste Termo deverá ser interpretada como promessa de aprovação, titulação, defesa bem-sucedida, conclusão do curso ou obtenção de qualquer resultado acadêmico específico.

CLÁUSULA 2 – OBJETO DO PROGRAMA

2.1. O presente Termo tem por objeto a prestação, pela SCISOL, de serviços educacionais privados de acompanhamento acadêmico, orientação metodológica, planejamento de pesquisa, monitoramento de execução e preparação para defesa de dissertação de mestrado, por meio do Programa M6M.

2.2. O Programa M6M consiste em uma metodologia estruturada de acompanhamento acadêmico destinada a auxiliar o participante na organização, desenvolvimento e conclusão de sua pesquisa de mestrado, mediante utilização de ferramentas, materiais didáticos, formulários, sessões de acompanhamento e demais recursos disponibilizados pela SCISOL.

2.3. O Programa tem como finalidade fornecer suporte metodológico, estratégico e organizacional ao participante, visando potencializar sua produtividade acadêmica e aumentar suas condições de êxito no desenvolvimento da dissertação e preparação para a defesa.

2.4. O objeto do Programa não inclui:

- I – elaboração integral ou parcial da dissertação pelo corpo técnico da SCISOL;
- II – produção de conteúdo acadêmico em substituição ao participante;
- III – redação, revisão substancial ou reescrita da dissertação em nome do participante;
- IV – elaboração de artigos científicos, relatórios, projetos ou trabalhos acadêmicos para entrega em nome do participante;
- V – intermediação junto a orientadores, coordenadores, bancas examinadoras ou instituições de ensino;
- VI – obtenção de aprovação em disciplinas, qualificação, defesa ou qualquer etapa acadêmica;
- VII – garantia de titulação, certificação ou conclusão do curso de mestrado.

2.5. O participante reconhece que o Programa constitui serviço de apoio acadêmico e metodológico, não substituindo as atividades de pesquisa, estudo, redação, revisão, coleta de dados, análise científica ou demais responsabilidades inerentes ao próprio pesquisador.

2.6. O cumprimento do objeto contratual pela SCISOL será aferido pela efetiva disponibilização da metodologia, dos materiais, dos acompanhamentos previstos, das ferramentas de monitoramento e dos demais recursos descritos neste Termo, independentemente do resultado acadêmico obtido pelo participante.

2.7. Eventuais garantias comerciais oferecidas pela SCISOL constituem políticas promocionais específicas, disciplinadas em cláusulas próprias deste Termo, não alterando a natureza de obrigação de meio do Programa nem caracterizando promessa de resultado acadêmico.

CLÁUSULA 3 – ESTRUTURA, DURAÇÃO E METODOLOGIA DO PROGRAMA

3.1. O Programa M6M é estruturado em metodologia própria desenvolvida pela SCISOL, composta por etapas sequenciais e interdependentes destinadas ao acompanhamento do participante durante o desenvolvimento de sua pesquisa de mestrado.

3.2. A metodologia do Programa está organizada, em regra, nos seguintes módulos:

- I – Módulo 1: Mapeamento do Perfil do Pesquisador;
- II – Módulo 2: Estruturação do Projeto e Planejamento da Pesquisa;
- III – Módulo 3: Desenvolvimento e Execução da Dissertação;
- IV – Módulo 4: Preparação para Qualificação, Defesa e Encerramento do Ciclo de Acompanhamento.

3.3. A SCISOL poderá promover ajustes, atualizações, reorganizações metodológicas ou aperfeiçoamentos nos módulos, conteúdos, ferramentas, atividades e recursos do Programa sempre que entender necessário para melhoria da experiência dos participantes, desde que tais alterações não impliquem redução substancial da carga de acompanhamento originalmente ofertada.

3.4. O Programa possui prazo base de acompanhamento definido pela metodologia vigente à época da contratação, podendo variar conforme o estágio acadêmico do participante, a complexidade da pesquisa, o cronograma institucional da universidade e outros fatores inerentes ao desenvolvimento científico.

3.5. O prazo máximo de acompanhamento previsto pelo Programa é de até 6 (seis) meses, contados da liberação do acesso à plataforma e aos recursos disponibilizados pela SCISOL, salvo condições especiais expressamente previstas em oferta específica ou formalizadas por escrito entre as partes.

3.6. O prazo de acompanhamento disponibilizado pela SCISOL não constitui garantia de:

- I – conclusão da dissertação;
- II – realização da qualificação;
- III – agendamento da defesa;
- IV – aprovação em banca examinadora;
- V – obtenção do título acadêmico;
- VI – cumprimento de exigências institucionais da universidade.

3.7. O participante reconhece que a conclusão de cada etapa acadêmica depende de fatores externos à atuação da SCISOL, incluindo, mas não se limitando:

- I – disponibilidade do orientador;
- II – exigências do programa de pós-graduação;
- III – aprovação em disciplinas obrigatórias;
- IV – cumprimento de créditos acadêmicos;
- V – exigências metodológicas da instituição de ensino;
- VI – aprovação em exame de qualificação;
- VII – avaliação da banca examinadora;
- VIII – cumprimento de prazos institucionais.

3.8. A expressão comercial “M6M – Mestrado em 6 Meses” constitui denominação mercadológica do Programa e faz referência à metodologia de acompanhamento desenvolvida pela SCISOL, não representando garantia de conclusão do curso de mestrado, obtenção do título acadêmico ou realização da defesa dentro do referido período.

3.9. O acompanhamento oferecido pela SCISOL poderá ocorrer por meio de plataforma digital, videoconferências, sessões individuais, sessões coletivas, formulários, ferramentas de gestão, materiais didáticos, templates, relatórios, gravações, sistemas de monitoramento e demais recursos tecnológicos que integrem a metodologia do Programa.

3.10. A definição do ritmo de execução das atividades observará critérios técnicos estabelecidos pela equipe da SCISOL, considerando o estágio da pesquisa, o nível de maturidade acadêmica do participante e os objetivos definidos no plano de acompanhamento.

3.11. O participante declara estar ciente de que a metodologia foi concebida para ser executada de forma progressiva e integrada, sendo recomendável o cumprimento sequencial das etapas propostas para obtenção do melhor aproveitamento possível do Programa.

3.12. O participante poderá solicitar a suspensão temporária do acompanhamento em razão de problemas de saúde, acidentes, eventos familiares relevantes, afastamentos institucionais ou circunstâncias de força maior, mediante justificativa apresentada pelos canais oficiais. Autorizada a suspensão pela SCISOL, o prazo máximo de acompanhamento ficará suspenso pelo período formalmente concedido, registrado por escrito, sem prejuízo da elegibilidade do participante às garantias previstas neste Termo.

CLÁUSULA 4 – RECURSOS, FERRAMENTAS E ENTREGAS DISPONIBILIZADAS PELA SCISOL

4.1. Durante a vigência do Programa, a SCISOL disponibilizará ao participante os recursos, ferramentas e atividades compatíveis com a metodologia contratada e vigentes na data da aquisição.

4.2. Conforme o plano e a versão do Programa adquiridos pelo participante, poderão ser disponibilizados os seguintes recursos:

- I – formulários de mapeamento do perfil acadêmico;
- II – instrumentos de avaliação comportamental e de produtividade acadêmica;
- III – relatórios individualizados de acompanhamento;
- IV – templates, modelos, checklists e roteiros metodológicos;
- V – materiais didáticos digitais;
- VI – videoaulas e conteúdos gravados;
- VII – sessões individuais de acompanhamento;
- VIII – sessões coletivas, encontros de acompanhamento em grupo, oficinas e lives;
- IX – ferramentas de organização e monitoramento de progresso;
- X – sistemas de registro de atividades e acompanhamento por CRM;
- XI – materiais complementares disponibilizados ao longo da execução do Programa.

4.3. A disponibilização dos recursos previstos nesta cláusula poderá ocorrer por meio de plataforma própria, plataformas terceirizadas, ambientes virtuais de aprendizagem, videoconferências, sistemas de CRM, grupos de comunicação, aplicativos de mensagens ou outros meios tecnológicos definidos pela SCISOL.

4.4. O participante reconhece que determinadas atividades poderão ocorrer em formato síncrono (ao vivo) ou assíncrono (gravado), conforme critérios pedagógicos e operacionais definidos pela SCISOL.

4.5. As sessões individuais e coletivas poderão ser realizadas por integrantes da equipe técnica da SCISOL devidamente capacitados para aplicação da metodologia do Programa, não havendo obrigação de participação pessoal de sócios, fundadores, diretores ou profissionais específicos, salvo quando expressamente previsto em oferta comercial formal.

4.6. A SCISOL poderá substituir plataformas, ferramentas tecnológicas, sistemas de acompanhamento ou recursos operacionais sempre que necessário para manutenção, atualização, segurança, melhoria da experiência do usuário ou continuidade do Programa, desde que preservada a finalidade pedagógica

originalmente contratada.

4.7. Eventuais materiais complementares, bônus, conteúdos extras, aulas especiais, eventos, workshops, sessões de acompanhamento adicionais ou recursos disponibilizados gratuitamente pela SCISOL possuem caráter acessório e promocional, não integrando a obrigação principal do Programa, salvo previsão expressa em sentido contrário.

4.8. A SCISOL compromete-se a empregar esforços razoáveis para garantir a disponibilidade dos recursos digitais do Programa, não sendo responsável por indisponibilidades temporárias decorrentes de:

- I – manutenção programada;
- II – falhas de provedores de internet;
- III – interrupções de plataformas terceirizadas;
- IV – problemas de infraestrutura tecnológica alheios ao seu controle;
- V – eventos de caso fortuito ou força maior.

4.9. O acesso aos conteúdos e recursos digitais observará as condições de disponibilidade previstas na oferta comercial vigente, podendo existir limitações de prazo para acesso, download, visualização de gravações ou utilização de determinadas funcionalidades.

4.10. O participante declara estar ciente de que a efetividade dos recursos disponibilizados depende de sua participação ativa, da realização das atividades propostas e do cumprimento das orientações metodológicas fornecidas pela equipe da SCISOL.

4.11. A obrigação principal da SCISOL considera-se cumprida mediante a efetiva disponibilização dos recursos, ferramentas, conteúdos, acompanhamentos e atividades previstos para a modalidade contratada, independentemente do grau de utilização desses recursos pelo participante.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE

5.1. O participante compromete-se a utilizar o Programa de forma ética, diligente e compatível com os objetivos acadêmicos para os quais foi desenvolvido.

5.2. Constituem obrigações essenciais do participante:

- I – fornecer informações verdadeiras, completas e atualizadas durante sua inscrição e permanência no Programa;
- II – manter atualizados seus dados de contato, especialmente e-mail e telefone;
- III – acessar regularmente a plataforma e os canais oficiais de comunicação disponibilizados pela SCISOL;
- IV – acompanhar as orientações, comunicados e atividades relacionadas ao Programa;
- V – cumprir as etapas metodológicas previstas para sua trilha de acompanhamento;
- VI – realizar as atividades, entregas e preenchimentos solicitados ao longo do Programa;
- VII – comparecer às sessões individuais previamente agendadas;

VIII – participar das atividades coletivas disponibilizadas pela SCISOL;

IX – comunicar tempestivamente qualquer fato que possa comprometer sua participação regular no Programa;

X – respeitar as regras de convivência, ética acadêmica e integridade científica.

5.3. Para fins de acompanhamento metodológico e eventual análise de benefícios, garantias ou solicitações previstas neste Termo, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes indicadores objetivos de participação:

I – preenchimento dos formulários disponibilizados;

II – entrega dos templates e atividades propostas;

III – presença registrada em sessões individuais;

IV – presença registrada em sessões coletivas;

V – participação nas atividades previstas para cada etapa;

VI – registros de interação e evolução constantes do CRM acadêmico.

5.4. O participante reconhece que a metodologia do Programa foi desenvolvida com base em etapas progressivas e interdependentes, comprometendo-se a observar a sequência proposta pela equipe técnica da SCISOL.

5.5. Caso o participante deseje alterar significativamente o cronograma recomendado, antecipar etapas, suprimir atividades ou adotar estratégia diversa da sugerida pela equipe técnica, deverá comunicar previamente a SCISOL para análise e registro da situação.

5.6. O participante é integralmente responsável:

I – pela elaboração intelectual de sua pesquisa;

II – pela redação de sua dissertação;

III – pelas decisões metodológicas adotadas em seu trabalho;

IV – pelo conteúdo submetido à instituição de ensino;

V – pelo relacionamento acadêmico com orientadores, bancas e coordenações;

VI – pelo cumprimento das exigências institucionais do programa de pós-graduação ao qual esteja vinculado.

5.7. É vedado ao participante:

I – compartilhar seu acesso com terceiros;

II – reproduzir, distribuir ou comercializar materiais do Programa sem autorização expressa da SCISOL;

III – utilizar o Programa para finalidades ilícitas ou incompatíveis com sua proposta acadêmica;

IV – praticar plágio, fraude acadêmica ou qualquer conduta contrária às normas de integridade científica;

V – gravar, reproduzir ou divulgar sessões individuais sem autorização expressa da SCISOL e dos participantes envolvidos.

5.8. O participante declara estar ciente de que a efetividade do Programa depende de sua participação ativa, dedicação pessoal, comprometimento acadêmico e execução das atividades propostas.

5.9. A ausência de participação, a não realização das atividades, o descumprimento das orientações metodológicas ou a interrupção voluntária do processo de acompanhamento poderão impactar o aproveitamento do Programa e a elegibilidade para benefícios, garantias ou condições especiais eventualmente oferecidos pela SCISOL.

5.10. Sempre que possível, situações excepcionais devidamente justificadas, tais como problemas de saúde, eventos familiares relevantes, acidentes, afastamentos institucionais ou circunstâncias de força maior, poderão ser analisadas individualmente pela SCISOL para fins de readequação do cronograma ou flexibilização de determinadas exigências operacionais.

5.11. O participante reconhece que os registros constantes do CRM acadêmico, das plataformas utilizadas, das listas de presença, dos sistemas de acompanhamento e dos canais oficiais de comunicação constituem meios válidos de comprovação das atividades realizadas ao longo do Programa.

CLÁUSULA 5-A – DECLARAÇÕES EXPRESSAS DO PARTICIPANTE

5-A.1. Ao aderir ao Programa M6M, o participante declara expressamente que:

I – leu integralmente o presente Termo de Uso, seus anexos e documentos complementares eventualmente disponibilizados pela SCISOL;

II – compreendeu a natureza, o funcionamento, as limitações e os objetivos do Programa;

III – teve oportunidade de esclarecer dúvidas antes da contratação;

IV – compreende que o Programa possui natureza de acompanhamento acadêmico, orientação metodológica e suporte estratégico à pesquisa;

V – compreende que a SCISOL assume obrigação de meio e não obrigação de resultado;

VI – compreende que a participação no Programa não garante aprovação em disciplinas, qualificação, defesa, obtenção do título de mestre ou qualquer outro resultado acadêmico específico;

VII – compreende que a aprovação em banca examinadora depende de fatores externos ao controle da SCISOL, incluindo a qualidade da pesquisa, o desempenho do participante, as exigências institucionais e os critérios de avaliação da banca;

VIII – reconhece que permanece integralmente responsável pela autoria, elaboração, redação, revisão, fundamentação teórica, análise de dados e conclusões de sua pesquisa;

IX – declara estar ciente de que a SCISOL não realiza elaboração de dissertações, ghostwriting acadêmico ou qualquer atividade incompatível com a integridade científica;

X – declara estar ciente das regras de elegibilidade da Garantia Condicionada de Reembolso por Reprovação na Defesa;

XI – compreende que o descumprimento das atividades essenciais da metodologia poderá impactar sua elegibilidade à referida garantia;

XII – declara que utilizará os recursos disponibilizados pela SCISOL em conformidade com os princípios da ética acadêmica e da integridade científica;

XIII – autoriza a utilização dos registros operacionais necessários à execução do contrato, nos termos da legislação aplicável e da Política de Privacidade da SCISOL;

XIV – reconhece que a efetividade do Programa depende de sua participação ativa, dedicação pessoal e cumprimento das atividades propostas.

5-A.2. O participante declara que sua decisão de contratação foi tomada de forma livre, consciente e informada, sem que lhe tenha sido prometido resultado acadêmico garantido.

5-A.3. O aceite eletrônico realizado no momento da contratação produzirá os mesmos efeitos jurídicos da assinatura física, para todos os fins de direito.

5-A.4. Os registros eletrônicos de contratação, aceite, pagamento, acesso à plataforma e utilização dos recursos disponibilizados poderão ser utilizados como prova da manifestação de vontade do participante e da execução contratual.

CLÁUSULA 6 – ACESSO, AGENDAMENTO, PARTICIPAÇÃO E REGRAS OPERACIONAIS

6.1. O acesso ao Programa será disponibilizado após a confirmação da inscrição e da aprovação do pagamento, observadas as condições comerciais vigentes no momento da contratação.

6.2. O participante receberá as instruções necessárias para acesso às plataformas, ferramentas, materiais e demais recursos integrantes do Programa por meio dos canais de comunicação cadastrados.

6.3. O participante é exclusivamente responsável por:

I – manter equipamentos adequados para acesso aos conteúdos;

II – possuir conexão estável à internet;

III – garantir ambiente apropriado para participação nas sessões;

IV – acompanhar os comunicados enviados pela SCISOL;

V – verificar regularmente sua caixa de entrada, spam e demais canais informados durante a inscrição.

6.4. As sessões individuais serão realizadas mediante agendamento prévio, conforme disponibilidade operacional da equipe da SCISOL e observadas as regras de funcionamento vigentes à época da prestação do serviço.

6.5. O participante deverá comparecer às sessões agendadas no horário previamente definido.

6.6. O atraso superior a 15 (quinze) minutos poderá ser considerado ausência, a critério da SCISOL, especialmente quando comprometer a adequada realização da sessão ou impactar agendamentos subsequentes.

6.7. O reagendamento de sessões individuais poderá ser solicitado pelo participante mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário agendados.

6.8. Solicitações apresentadas fora do prazo previsto no item anterior poderão ser analisadas pela SCISOL, sem obrigação de reagendamento.

6.9. Em situações excepcionais devidamente justificadas, incluindo problemas de saúde, acidentes, emergências familiares ou circunstâncias de força maior, a SCISOL poderá autorizar reagendamento extraordinário, mediante análise individual do caso.

6.10. Quando houver necessidade de cancelamento ou reagendamento por iniciativa da SCISOL, será oferecida nova data em prazo razoável, sem qualquer prejuízo ao participante.

6.11. Sessões coletivas, encontros de acompanhamento em grupo, oficinas, workshops, aulas ao vivo ou eventos similares poderão ocorrer em datas e horários definidos pela SCISOL, sendo comunicados previamente aos participantes.

6.12. A impossibilidade de comparecimento do participante às atividades coletivas não gera direito à reposição individual, reembolso proporcional ou compensação financeira, salvo disposição expressa em sentido contrário.

6.13. A SCISOL poderá gravar sessões coletivas, aulas, workshops, encontros de acompanhamento em grupo e demais atividades realizadas no âmbito do Programa para fins pedagógicos, de documentação, melhoria de qualidade e disponibilização posterior aos participantes.

6.14. As gravações eventualmente disponibilizadas constituem recurso complementar e não substituem a participação ativa do participante nas atividades ao vivo.

6.15. Sessões individuais somente poderão ser gravadas mediante autorização prévia e expressa das partes envolvidas.

6.16. O participante compromete-se a manter conduta respeitosa e compatível com o ambiente acadêmico durante todas as interações realizadas no âmbito do Programa.

6.17. A SCISOL poderá advertir, suspender ou encerrar o acesso do participante que:

I – pratique ofensas, assédio, discriminação ou comportamento inadequado;

II – viole regras de integridade acadêmica;

III – utilize indevidamente os recursos do Programa;

IV – compartilhe acessos ou materiais protegidos;

V – comprometa o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela SCISOL.

6.18. A aplicação das medidas previstas no item anterior observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla oportunidade de esclarecimento pelo participante, ressalvadas situações graves que justifiquem medidas imediatas para proteção dos demais participantes ou da integridade do Programa.

6.19. Eventuais indisponibilidades temporárias de plataformas, sistemas, aplicativos ou ferramentas tecnológicas não caracterizam descumprimento contratual quando decorrentes de manutenção, atualização, falhas de terceiros, caso fortuito ou força maior.

6.20. Os registros eletrônicos de acesso, participação, agendamentos, reagendamentos, presenças, comunicações e interações realizados por meio das plataformas utilizadas pela SCISOL constituirão prova válida para todos os fins relacionados à execução deste Termo.

CLÁUSULA 7 – PREÇO, PAGAMENTO, INADIMPLÊNCIA, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

7.1. O valor do Programa será aquele informado ao participante no momento da contratação, por meio da página de vendas, proposta comercial, checkout eletrônico ou outro instrumento formal utilizado pela SCISOL.

7.2. O participante poderá efetuar o pagamento por quaisquer das modalidades disponibilizadas pela SCISOL no momento da contratação.

7.3. A contratação será considerada efetivada após a confirmação do pagamento pela instituição financeira, processadora de pagamentos ou plataforma responsável pela operação.

7.4. O acesso ao Programa poderá ser condicionado à confirmação do pagamento, observadas as condições específicas da modalidade contratada.

7.5. Nos pagamentos parcelados, o participante permanece responsável pela quitação integral das parcelas contratadas, independentemente da frequência de utilização dos recursos disponibilizados pela SCISOL.

7.6. A desistência voluntária do Programa após o término do prazo legal ou contratual de arrependimento não extingue automaticamente as obrigações financeiras assumidas pelo participante.

7.7. Em caso de atraso no pagamento de parcelas, a SCISOL poderá:

- I – suspender temporariamente o acesso à plataforma;
- II – suspender o agendamento de sessões individuais;
- III – restringir o acesso a recursos não consumidos;
- IV – adotar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis para cobrança do débito.

7.8. Antes da adoção das medidas previstas no item anterior, a SCISOL buscará comunicar o participante pelos meios de contato cadastrados.

7.9. A suspensão de acesso decorrente de inadimplência não gera direito à extensão automática do prazo de acompanhamento originalmente contratado.

7.10. O participante compromete-se a não realizar contestação indevida de pagamento, chargeback, estorno ou procedimento similar após a efetiva disponibilização do acesso ao Programa, salvo nas hipóteses legalmente cabíveis.

7.11. Caso seja identificado chargeback, contestação bancária ou procedimento equivalente após a disponibilização dos recursos contratados, a SCISOL poderá:

- I – suspender imediatamente o acesso aos conteúdos e serviços;

II – interromper o acompanhamento em andamento;

III – apresentar às instituições financeiras e processadoras de pagamento os registros de contratação, acesso e utilização do Programa;

IV – adotar as medidas cabíveis para recuperação dos valores envolvidos.

7.12. O participante poderá solicitar o cancelamento de sua participação no Programa a qualquer momento.

7.13. O cancelamento solicitado após o encerramento do prazo de arrependimento não gera, por si só, direito à restituição dos valores pagos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Termo ou exigidas pela legislação aplicável.

7.14. A SCISOL poderá rescindir unilateralmente a participação do aluno nas seguintes hipóteses:

I – violação das regras deste Termo;

II – compartilhamento indevido de acesso;

III – prática de fraude acadêmica;

IV – utilização abusiva dos recursos disponibilizados;

V – condutas que comprometam a integridade do Programa ou dos demais participantes;

VI – inadimplência persistente.

7.15. A rescisão motivada por infração contratual do participante não gera direito a restituição de valores já pagos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.16. A eventual concessão de reembolsos, restituições ou devoluções observará exclusivamente:

I – o direito de arrependimento previsto neste Termo;

II – a garantia condicionada de reembolso prevista neste Termo;

III – determinações legais aplicáveis ao caso concreto.

7.17. Nenhuma disposição desta cláusula limita os direitos assegurados ao consumidor pela legislação brasileira aplicável.

7.18. Todos os registros financeiros, comprovantes de pagamento, comprovantes de acesso, logs de utilização, registros de participação e informações operacionais poderão ser utilizados para comprovação da execução contratual e da utilização do Programa.

CLÁUSULA 8 – DIREITO DE ARREPENDIMENTO E GARANTIA COMERCIAL DE SATISFAÇÃO

8.1. A SCISOL respeitará integralmente o direito de arrependimento previsto na legislação aplicável às relações de consumo.

8.2. Sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados ao consumidor, a SCISOL concede aos participantes do Programa uma Garantia Comercial de Satisfação com prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da confirmação da contratação.

8.3. Durante o período previsto no item anterior, o participante poderá solicitar o cancelamento de sua inscrição e a restituição integral dos valores efetivamente pagos, independentemente da quantidade de conteúdos acessados, sessões realizadas ou recursos utilizados.

8.4. A utilização parcial ou integral dos recursos disponibilizados durante o período da Garantia Comercial de Satisfação não implica renúncia ao direito de cancelamento previsto nesta cláusula.

8.5. Para solicitar o cancelamento e o reembolso integral previsto nesta cláusula, o participante deverá encaminhar solicitação formal para o canal de atendimento indicado pela SCISOL, informando:

I – nome completo;

II – e-mail utilizado na contratação;

III – manifestação expressa de intenção de cancelamento.

8.6. A SCISOL poderá solicitar informações complementares estritamente necessárias para identificação da contratação e processamento do pedido.

8.7. Recebida a solicitação dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, a SCISOL processará o cancelamento e providenciará a restituição dos valores pagos em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, observados os procedimentos operacionais da instituição financeira, plataforma de pagamento ou meio utilizado na contratação.

8.8. Após o processamento do cancelamento e da restituição integral dos valores, o acesso do participante ao Programa, às plataformas, aos materiais, às gravações, aos grupos, às ferramentas e aos demais recursos disponibilizados será encerrado.

8.9. O cancelamento realizado com fundamento nesta cláusula extingue integralmente a relação contratual entre as partes, não subsistindo quaisquer obrigações futuras relacionadas ao Programa, ressalvadas as disposições relativas à propriedade intelectual, confidencialidade, proteção de dados e demais cláusulas que, por sua natureza, produzam efeitos após o encerramento da contratação.

8.10. O exercício da Garantia Comercial de Satisfação prevista nesta cláusula não depende da apresentação de justificativas pelo participante.

8.11. O cancelamento solicitado após o término do prazo previsto nesta cláusula observará as demais disposições deste Termo, especialmente aquelas relativas ao cancelamento contratual, à garantia condicionada de reembolso e às hipóteses legais aplicáveis.

8.12. A Garantia Comercial de Satisfação prevista nesta cláusula possui natureza promocional e complementar aos direitos assegurados pela legislação consumerista, não restringindo, limitando ou substituindo quaisquer direitos legalmente conferidos ao consumidor.

8.13. Os registros de solicitação de cancelamento, comunicações eletrônicas, comprovantes financeiros e documentos relacionados ao processamento do reembolso poderão ser mantidos pela SCISOL para fins de cumprimento de obrigações legais, regulatórias e de defesa de direitos.

CLÁUSULA 9 – GARANTIA CONDICIONADA DE REEMBOLSO POR REPROVAÇÃO NA DEFESA

9.1. Como benefício comercial adicional e facultativo, a SCISOL oferece aos participantes elegíveis uma Garantia Condicionada de Reembolso por Reprovação na Defesa.

9.2. A garantia prevista nesta cláusula possui natureza exclusivamente promocional e comercial, não constituindo garantia de aprovação acadêmica, conclusão de curso, obtenção de título, aprovação em banca examinadora ou qualquer outro resultado específico.

9.3. Observados os requisitos previstos neste Termo, a SCISOL restituirá integralmente os valores efetivamente pagos pelo participante ao Programa caso:

- I – o participante realize a defesa formal de sua dissertação perante banca regularmente constituída pela instituição de ensino;
- II – ocorra reprovação formal da defesa;
- III – sejam cumpridos todos os requisitos de elegibilidade previstos nesta cláusula.

9.4. Para fins desta garantia, considera-se reprovação formal a decisão expressa da banca examinadora que impeça a aprovação do trabalho apresentado, comprovada mediante documento oficial emitido pela instituição de ensino ou documento equivalente apto a demonstrar o resultado obtido.

9.5. Não serão consideradas hipóteses de reprovação para fins desta garantia:

- I – adiamento da defesa;
- II – cancelamento da defesa;
- III – ausência do participante;
- IV – trancamento de matrícula;
- V – desligamento do programa de pós-graduação;
- VI – abandono do curso;
- VII – perda de prazo institucional;
- VIII – não agendamento da defesa;
- IX – desistência voluntária do participante;
- X – pendências administrativas perante a instituição de ensino.

9.6. Constituem requisitos mínimos de elegibilidade para análise da garantia:

- I – preenchimento dos formulários e instrumentos de mapeamento disponibilizados pela SCISOL;
- II – entrega das atividades metodológicas consideradas obrigatórias para a trilha contratada;
- III – comparecimento às sessões individuais agendadas, ressalvadas ausências justificadas e aceitas pela SCISOL;
- IV – participação mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades coletivas disponibilizadas durante o Programa;

V – observância substancial da metodologia e das orientações acadêmicas fornecidas pela equipe técnica;

VI – manutenção de postura compatível com os princípios de ética acadêmica e integridade científica.

9.7. O cumprimento dos requisitos previstos nesta cláusula será verificado com base nos registros constantes do CRM acadêmico, das plataformas utilizadas, das listas de presença, dos registros de entrega e demais documentos produzidos durante a execução do Programa.

9.8. Situações excepcionais devidamente justificadas poderão ser analisadas individualmente pela SCISOL para fins de verificação de elegibilidade, observados os princípios da razoabilidade, boa-fé e proporcionalidade.

9.9. A garantia não será aplicável quando a reprovação decorrer, total ou parcialmente, de:

I – plágio;

II – fraude acadêmica;

III – falsificação documental;

IV – infrações disciplinares;

V – descumprimento de normas institucionais da universidade;

VI – condutas incompatíveis com a ética científica;

VII – informações falsas prestadas pelo participante à SCISOL;

VIII – descumprimento grave das obrigações assumidas neste Termo.

9.10. A garantia também não será aplicável quando o participante:

I – abandonar o Programa antes da conclusão do acompanhamento;

II – interromper voluntariamente sua participação sem justificativa aceita pela SCISOL;

III – acelerar substancialmente o cronograma por iniciativa própria, sem concordância expressa da equipe técnica;

IV – deixar de cumprir etapas consideradas essenciais da metodologia.

9.11. A aceleração do cronograma recomendada ou formalmente autorizada pela própria SCISOL não prejudicará a elegibilidade do participante à garantia prevista nesta cláusula.

9.12. O pedido de análise da garantia deverá ser apresentado pelo participante em até 30 (trinta) dias corridos contados da ciência formal do resultado da defesa.

9.13. O pedido deverá ser acompanhado, sempre que possível, dos seguintes documentos:

I – documento oficial demonstrando a reprovação;

II – identificação do participante;

III – informações necessárias à localização do cadastro e dos registros de acompanhamento.

9.14. Recebido o pedido, a SCISOL realizará análise técnica e documental para verificação dos requisitos de elegibilidade previstos neste Termo.

9.15. Constatado o preenchimento dos requisitos exigidos, a restituição será processada em até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da análise, observados os procedimentos operacionais dos meios de pagamento utilizados na contratação.

9.16. A garantia prevista nesta cláusula é pessoal, intransferível e aplicável uma única vez por contratação realizada.

9.17. A concessão do reembolso não implica reconhecimento de falha na prestação dos serviços, constituindo mera liberalidade comercial decorrente da política de satisfação adotada pela SCISOL.

9.18. A presente garantia não afasta, limita ou substitui os direitos assegurados ao consumidor pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 10 – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E FATORES EXTERNOS AO CONTROLE DA SCISOL

10.1. O participante reconhece que o Programa possui natureza de acompanhamento acadêmico, orientação metodológica e suporte estratégico à pesquisa, não constituindo serviço de garantia de resultado acadêmico.

10.2. A SCISOL responde exclusivamente pelas atividades, recursos, acompanhamentos e serviços efetivamente incluídos no escopo do Programa, conforme descrito neste Termo.

10.3. A SCISOL não possui qualquer poder de decisão, influência institucional ou ingerência sobre:

- I – orientadores;
- II – coorientadores;
- III – bancas examinadoras;
- IV – programas de pós-graduação;
- V – universidades;
- VI – instituições de ensino;
- VII – comitês de ética em pesquisa;
- VIII – órgãos reguladores da atividade acadêmica;
- IX – processos administrativos internos das instituições de ensino.

10.4. Consequentemente, a SCISOL não poderá ser responsabilizada por decisões tomadas por terceiros, incluindo:

- I – reprovação de projetos;
- II – reprovação em qualificação;
- III – reprovação em defesa;
- IV – exigências adicionais formuladas pela banca;
- V – alterações de regulamentos acadêmicos;
- VI – atrasos administrativos;

VII – cancelamento ou adiamento de bancas;

VIII – alterações curriculares;

IX – mudanças de orientação;

X – desligamento do participante do programa de pós-graduação.

10.5. A SCISOL também não poderá ser responsabilizada por resultados acadêmicos influenciados por fatores relacionados exclusivamente ao participante, incluindo:

I – insuficiência de dedicação à pesquisa;

II – não realização das atividades propostas;

III – descumprimento de prazos institucionais;

IV – problemas de relacionamento com orientadores ou instituições;

V – dificuldades técnicas ou metodológicas não comunicadas durante o acompanhamento;

VI – informações incompletas, incorretas ou omitidas pelo participante.

10.6. A participação no Programa não substitui a necessidade de estudo, pesquisa, produção intelectual, leitura, redação acadêmica, revisão bibliográfica, coleta de dados, análise científica ou quaisquer outras atividades inerentes à formação do pesquisador.

10.7. A SCISOL não garante:

I – aprovação em disciplinas;

II – aprovação em qualificação;

III – aprovação em defesa;

IV – publicação de artigos científicos;

V – obtenção de bolsas de estudo;

VI – conclusão do curso de mestrado;

VII – obtenção do título acadêmico;

VIII – qualquer resultado específico decorrente da participação no Programa.

10.8. A SCISOL não será responsável por falhas decorrentes de:

I – indisponibilidade de internet do participante;

II – defeitos em equipamentos utilizados pelo participante;

III – falhas de softwares de terceiros;

IV – interrupções de plataformas tecnológicas externas;

V – eventos de caso fortuito ou força maior;

VI – ataques cibernéticos ou incidentes de segurança que atinjam provedores terceiros e estejam fora do controle razoável da SCISOL.

10.9. A eventual indisponibilidade temporária de sistemas, plataformas ou ferramentas não caracteriza inadimplemento contratual quando decorrente de circunstâncias alheias ao controle da SCISOL ou de medidas necessárias para manutenção, atualização, segurança ou melhoria dos serviços.

10.10. Em nenhuma hipótese a participação no Programa deverá ser interpretada como substituição da orientação acadêmica oficial fornecida pela instituição de ensino ou pelo orientador responsável pela pesquisa.

10.11. O participante reconhece que as decisões acadêmicas finais relacionadas à sua pesquisa pertencem exclusivamente a ele e aos órgãos competentes da instituição de ensino.

10.12. Nenhuma disposição desta cláusula deverá ser interpretada como exclusão ou limitação de responsabilidade da SCISOL nas hipóteses em que a legislação consumerista brasileira determine responsabilidade obrigatória ou imponha dever legal de reparação.

CLÁUSULA 11 – PROPRIEDADE INTELECTUAL, DIREITOS AUTORAIS E INTEGRIDADE ACADÊMICA

11.1. Todos os conteúdos, metodologias, materiais, documentos, formulários, questionários, relatórios, templates, modelos, checklists, roteiros, apresentações, gravações, videoaulas, sistemas, ferramentas, marcas, logotipos, elementos visuais, processos e demais recursos disponibilizados pela SCISOL no âmbito do Programa constituem ativos intelectuais protegidos pela legislação aplicável.

11.2. A titularidade integral dos direitos de propriedade intelectual relacionados ao Programa permanece pertencendo exclusivamente à SCISOL ou aos respectivos titulares licenciantes, quando aplicável.

11.3. A contratação do Programa não implica cessão, transferência ou compartilhamento de quaisquer direitos de propriedade intelectual ao participante, sendo concedida apenas licença de uso pessoal, individual, limitada, não exclusiva, intransferível e revogável, para utilização dos materiais durante a vigência da contratação e nas condições previstas neste Termo.

11.4. Salvo autorização prévia e expressa da SCISOL, é vedado ao participante:

I – reproduzir integral ou parcialmente os materiais disponibilizados;

II – comercializar conteúdos ou materiais do Programa;

III – distribuir, compartilhar ou disponibilizar os materiais a terceiros;

IV – utilizar os conteúdos para ministrar treinamentos, cursos, programas de acompanhamento ou consultorias concorrentes;

V – remover avisos de propriedade intelectual ou identificação de autoria;

VI – realizar engenharia reversa, cópia sistemática ou replicação da metodologia desenvolvida pela SCISOL.

11.5. As gravações de aulas, sessões de acompanhamento, workshops, sessões coletivas ou demais atividades promovidas pela SCISOL constituem conteúdo protegido por direitos autorais e não poderão ser reproduzidas, distribuídas ou divulgadas sem autorização expressa.

11.6. O compartilhamento de credenciais de acesso, links, materiais protegidos ou gravações com terceiros constitui infração contratual grave e poderá ensejar:

I – suspensão imediata do acesso ao Programa;

- II – encerramento da participação do aluno;
- III – responsabilização civil pelos prejuízos causados;
- IV – adoção das medidas judiciais cabíveis.

11.7. A dissertação, projeto de pesquisa, artigos científicos, relatórios, apresentações acadêmicas e demais produções intelectuais elaboradas pelo participante permanecem de sua exclusiva autoria e titularidade.

11.8. A participação da SCISOL limita-se ao fornecimento de orientação metodológica, acompanhamento acadêmico, suporte estratégico e ferramentas de apoio ao desenvolvimento da pesquisa.

11.9. A SCISOL não reivindicará direitos autorais, coautoria, copropriedade intelectual ou participação sobre as produções acadêmicas desenvolvidas pelo participante.

11.10. O participante reconhece que a elaboração intelectual da pesquisa, a redação dos textos acadêmicos, a análise dos dados, a construção dos argumentos científicos e as conclusões da dissertação constituem responsabilidade exclusiva do próprio pesquisador.

11.11. A SCISOL não realiza serviços de ghostwriting acadêmico, elaboração de dissertações por terceiros, produção de trabalhos acadêmicos em nome do participante ou qualquer atividade incompatível com os princípios da integridade científica.

11.12. O participante compromete-se a observar integralmente os princípios da ética acadêmica e da integridade científica durante sua participação no Programa.

11.13. É expressamente vedada a utilização dos recursos disponibilizados pela SCISOL para:

- I – prática de plágio;
- II – falsificação de dados de pesquisa;
- III – fraude acadêmica;
- IV – utilização indevida de inteligência artificial em desacordo com as regras da instituição de ensino;
- V – qualquer outra conduta incompatível com os padrões éticos da atividade científica.

11.14. O participante responde integralmente pela autenticidade, originalidade e legitimidade dos conteúdos submetidos à sua instituição de ensino.

11.15. Caso a SCISOL identifique indícios relevantes de fraude acadêmica, plágio ou conduta incompatível com a ética científica, poderá suspender ou encerrar a participação do aluno no Programa, observados os princípios da razoabilidade e da boa-fé.

11.16. As disposições desta cláusula permanecerão vigentes mesmo após o encerramento da relação contratual entre as partes, pelo prazo necessário à proteção dos direitos de propriedade intelectual envolvidos.

CLÁUSULA 12 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, PRIVACIDADE E USO DE TECNOLOGIAS

12.1. A SCISOL realizará o tratamento dos dados pessoais dos participantes em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12.2. Os dados pessoais poderão ser coletados diretamente do participante durante a contratação, utilização do Programa, preenchimento de formulários, participação em sessões, utilização de plataformas tecnológicas ou interação com os canais de comunicação disponibilizados pela SCISOL.

12.3. Poderão ser tratados, conforme a natureza da contratação e da participação no Programa:

- I – dados cadastrais;
- II – dados de contato;
- III – dados financeiros necessários à contratação;
- IV – informações acadêmicas fornecidas pelo participante;
- V – respostas a formulários e instrumentos de mapeamento;
- VI – registros de participação e acompanhamento;
- VII – dados de acesso às plataformas utilizadas;
- VIII – comunicações realizadas nos canais oficiais do Programa;
- IX – demais informações necessárias à execução contratual.

12.4. O tratamento dos dados pessoais poderá ocorrer para as seguintes finalidades:

- I – execução do contrato e prestação dos serviços contratados;
- II – identificação e autenticação do participante;
- III – acompanhamento acadêmico e metodológico;
- IV – gestão administrativa e financeira da contratação;
- V – suporte técnico e atendimento ao participante;
- VI – emissão de documentos e registros internos;
- VII – cumprimento de obrigações legais e regulatórias;
- VIII – prevenção a fraudes e proteção dos direitos da SCISOL;
- IX – aperfeiçoamento da metodologia e dos serviços oferecidos.

12.5. A SCISOL poderá utilizar plataformas, sistemas e fornecedores especializados para operacionalização do Programa, incluindo ferramentas de pagamento, hospedagem, videoconferência, CRM, armazenamento em nuvem, comunicação eletrônica e gestão acadêmica.

12.6. Sempre que necessário à execução do contrato, os dados pessoais poderão ser compartilhados com operadores de tratamento contratados pela SCISOL, observadas as medidas de segurança e confidencialidade aplicáveis.

12.7. A participação em sessões coletivas, aulas ao vivo, encontros de acompanhamento, workshops ou eventos promovidos pela SCISOL poderá envolver a gravação de áudio, vídeo, imagem ou interações realizadas pelos participantes.

12.8. As gravações poderão ser utilizadas para:

- I – disponibilização de conteúdo aos participantes;
- II – registro das atividades realizadas;
- III – treinamento interno da equipe;
- IV – melhoria da qualidade dos serviços;
- V – preservação de evidências relacionadas à execução contratual.

12.9. A SCISOL compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas razoáveis para proteção dos dados pessoais tratados, buscando prevenir acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou divulgação indevida das informações.

12.10. Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que justificaram sua coleta, observadas as exigências legais, regulatórias, fiscais, contábeis e de defesa de direitos.

12.11. Os registros de acesso, utilização das plataformas, participação nas atividades e execução contratual poderão ser mantidos mesmo após o encerramento da relação contratual quando necessários ao exercício regular de direitos, ao cumprimento de obrigações legais ou à prevenção de fraudes.

12.12. O participante poderá exercer os direitos previstos na LGPD, observadas as limitações legais aplicáveis, incluindo:

- I – confirmação da existência de tratamento;
- II – acesso aos dados pessoais;
- III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – solicitação de anonimização, bloqueio ou eliminação quando cabível;
- V – portabilidade dos dados, quando aplicável;
- VI – obtenção de informações sobre compartilhamentos realizados;
- VII – revogação de consentimentos eventualmente concedidos.

12.13. O exercício dos direitos previstos nesta cláusula poderá ser solicitado pelos canais oficiais de atendimento disponibilizados pela SCISOL. O canal do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais é o e-mail contato@scisol.com.br.

12.14. Dados estatísticos, métricas operacionais e informações anonimizadas ou agregadas poderão ser utilizados pela SCISOL para análise de desempenho, aperfeiçoamento de produtos, pesquisa, inovação, desenvolvimento metodológico e geração de indicadores internos, desde que não permitam a identificação individual dos participantes.

12.15. Informações acadêmicas, relatos de experiência, resultados alcançados e depoimentos somente poderão ser utilizados para fins institucionais, promocionais ou publicitários mediante autorização específica do participante ou outra base legal que autorize o tratamento.

12.16. A Política de Privacidade da SCISOL complementa as disposições desta cláusula e poderá conter informações adicionais sobre tratamento de dados, segurança da informação, retenção de registros, compartilhamentos e exercício dos direitos dos titulares.

12.17. Nenhuma disposição desta cláusula deverá ser interpretada como limitação dos direitos assegurados aos titulares de dados pela legislação vigente.

CLÁUSULA 13 – COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

13.1. Todas as comunicações relacionadas ao Programa poderão ser realizadas por meio dos canais oficiais disponibilizados pela SCISOL, incluindo e-mail, plataformas digitais, CRM, aplicativos de mensagens, áreas restritas de acesso ou outros meios eletrônicos utilizados na execução do Programa.

13.2. O participante é responsável por manter seus dados de contato atualizados durante toda a vigência da contratação.

13.3. Considerar-se-ão válidas e eficazes as comunicações enviadas para os dados informados pelo participante no momento da contratação ou posteriormente atualizados por ele.

13.4. O não recebimento de comunicações decorrente de informações incorretas, desatualizadas ou fornecidas inadequadamente pelo participante não poderá ser imputado à SCISOL.

13.5. Registros eletrônicos de envio, recebimento, acesso ou interação constituirão meios válidos de comprovação das comunicações realizadas entre as partes.

CLÁUSULA 14 – ALTERAÇÕES DESTES TERMOS

14.1. A SCISOL poderá atualizar este Termo para adequação a alterações legais, regulatórias, operacionais, tecnológicas ou metodológicas relacionadas ao Programa.

14.2. Alterações que afetem substancialmente direitos ou obrigações dos participantes serão comunicadas previamente pelos canais oficiais de comunicação.

14.3. Nenhuma alteração produzirá efeitos retroativos para prejudicar direitos regularmente adquiridos pelos participantes em contratações já realizadas.

14.4. Caso o participante não concorde com alterações substanciais promovidas neste Termo, poderá solicitar o encerramento de sua participação, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer disposição deste Termo não constituirá renúncia de direito, novação ou alteração contratual.

15.2. A nulidade ou inexigibilidade de qualquer disposição deste Termo não prejudicará a validade das demais cláusulas, que permanecerão em pleno vigor e eficácia.

15.3. Este Termo constitui o acordo integral entre as partes relativamente ao Programa, prevalecendo sobre entendimentos anteriores relacionados ao mesmo objeto, ressalvadas as condições específicas constantes de ofertas comerciais, propostas individualizadas ou instrumentos complementares formalmente divulgados pela SCISOL.

15.4. Os títulos e subtítulos utilizados neste Termo possuem finalidade meramente organizacional e não influenciam sua interpretação jurídica.

15.5. Os direitos e obrigações decorrentes deste Termo obrigam as partes, seus sucessores e representantes legais, quando aplicável.

15.6. Permanecerão vigentes após o encerramento da contratação as disposições relativas à propriedade intelectual, proteção de dados pessoais, confidencialidade, integridade acadêmica, responsabilidade civil, registros de execução contratual e demais cláusulas que, por sua natureza, produzam efeitos posteriores.

CLÁUSULA 16 – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

16.1. A SCISOL e o participante comprometem-se a buscar, sempre que possível, a solução consensual de eventuais divergências decorrentes da utilização do Programa.

16.2. O participante poderá utilizar os canais de atendimento disponibilizados pela SCISOL para apresentação de dúvidas, reclamações, solicitações ou pedidos de esclarecimento relacionados ao Programa.

16.3. A utilização dos mecanismos de atendimento e solução amigável não restringe nem substitui os direitos assegurados pela legislação aplicável.

16.4. Nas hipóteses em que não seja possível a solução consensual da controvérsia, serão observadas as regras de competência previstas na legislação brasileira aplicável, especialmente aquelas relacionadas às relações de consumo.

16.5. Este Termo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

DISPOSIÇÃO FINAL

Ao realizar sua inscrição, efetuar o pagamento, acessar a plataforma ou utilizar qualquer recurso disponibilizado pela SCISOL no âmbito do Programa M6M, o participante declara que leu, compreendeu e concorda integralmente com os termos e condições estabelecidos neste instrumento.

ANEXO I – CRITÉRIOS OPERACIONAIS DA GARANTIA CONDICIONADA DE REEMBOLSO POR REPROVAÇÃO NA DEFESA

FINALIDADE

O presente Anexo estabelece os critérios objetivos de elegibilidade para utilização da Garantia Condicionada de Reembolso por Reprovação na Defesa prevista no Termo de Uso e Condições de Participação do Programa M6M.

ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS

Para fins de elegibilidade à Garantia, o participante deverá concluir integralmente as seguintes atividades obrigatórias:

- I – preenchimento dos formulários de mapeamento disponibilizados no Módulo 1;
- II – entrega dos templates e atividades obrigatórias do Módulo 2;
- III – participação nas sessões individuais previstas na trilha contratada;
- IV – participação mínima nas atividades coletivas previstas neste Anexo;
- V – cumprimento das orientações metodológicas consideradas essenciais pela equipe da SCISOL.

PARTICIPAÇÃO MÍNIMA EM ATIVIDADES COLETIVAS

O participante deverá registrar presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades coletivas realizadas durante o período de acompanhamento.

Parágrafo único. A SCISOL poderá desconsiderar ausências justificadas decorrentes de:

- a) problemas de saúde;
- b) acidentes;
- c) falecimento de familiar;
- d) compromissos acadêmicos obrigatórios;
- e) eventos de força maior devidamente comprovados.

SESSÕES INDIVIDUAIS

- 4.1. O participante deverá comparecer às sessões individuais agendadas.
- 4.2. Ausências previamente comunicadas e reagendadas não prejudicam a elegibilidade à Garantia.
- 4.3. Ausências justificadas poderão ser analisadas individualmente pela SCISOL.

ETAPAS ESSENCIAIS DA METODOLOGIA

São consideradas etapas essenciais para fins da Garantia:

- I – mapeamento inicial;
- II – definição do plano de pesquisa;

- III – desenvolvimento do cronograma de execução;
- IV – acompanhamento da evolução da pesquisa;
- V – preparação para qualificação e/ou defesa, quando aplicável.

SITUAÇÕES QUE NÃO PREJUDICAM A ELEGIBILIDADE

Não afastam automaticamente o direito à análise da Garantia:

- I – remarcação de sessões autorizada pela SCISOL;
- II – alterações de cronograma determinadas pela universidade;
- III – mudanças de orientação acadêmica;
- IV – afastamentos temporários devidamente justificados;
- V – ajustes metodológicos aprovados pela equipe da SCISOL.

DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DA GARANTIA

O pedido deverá ser acompanhado de:

- I – documento oficial emitido pela instituição demonstrando a reprovação na defesa;
- II – documento de identificação do participante;
- III – informações necessárias para localização dos registros de acompanhamento.

PRAZO PARA SOLICITAÇÃO

A solicitação deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias corridos contados da ciência formal do resultado da defesa.

ANÁLISE DO PEDIDO

A análise será realizada com base:

- I – nos registros do CRM;
- II – nos registros de acesso às plataformas;
- III – nos controles de presença;
- IV – nos registros de entrega das atividades;
- V – nos documentos apresentados pelo participante.

DISPOSIÇÃO FINAL

Os critérios estabelecidos neste Anexo complementam o Termo de Uso e deverão ser interpretados em conjunto com as demais disposições contratuais aplicáveis.